Prefeitura de **Formiga**Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA / MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-148 - EMAIL: <u>pregoeirospmformiga@gmail.com</u>

ATA DE SUSPENSÃO

ORIGINAL ASSINADO

Às 14 (quatorze) horas do dia 29/11/2022 a Pregoeira Ludmila Terra Borges, designada pela Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, reuniu-se em face do **Processo Licitatório 151/2022, Pregão Eletrônico 89/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos "A" "B" "E", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para análise da impugnação ao instrumento convocatório enviada pela empresa **ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**.

I - Das Preliminares e da Tempestividade:

No dia 25/11/2022 foi recebida, via e-mail, a petição enviada pela empresa **ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** impugnando os termos do edital. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o instrumento convocatório dispõe em seu item 7.9.: "Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição. "Sendo, portanto, as razões tempestivas, a Pregoeira deu mérito à análise.

II – Das Razões da Impugnação

A empresa **ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** impugna o item 26.2.16, alínea *d*, do instrumento convocatório o qual exige a apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde no prazo de até cinco dias após a assinatura da Ata/Contrato. A empresa alega que tal documento não contempla as atividades similares ao objeto do presente feito licitatório, conforme consulta ao site da Anvisa.

III – Do Pedido da Impugnante

A impugnante pede que sejam alterados os termos do edital, se abstendo de exigir o referido documento.

IV – Da Análise das Alegações

Por se tratar de questões técnicas, a Pregoeira encaminhou as razões interpostas pela empresa **ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** à Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhou a Comunicação Interna 09/2022 solicitando a suspensão do processo licitatório em epígrafe para a análise e possíveis alterações que se fizerem necessárias.

V- Da Decisão

Sendo assim, a Pregoeira decide <u>SUSPENDER</u> o presente feito licitatório, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após designada nova data de abertura da sessão, o edital será divulgado conforme disposto no art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e art. 22 do Decreto 10.024/2019. Em cumprimento às disposições legais, assino

LUDMILA TERRA BORGES
PREGOEIRA